



AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8 | Código CVM n.º 02234-9

FATO RELEVANTE

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (“Companhia” ou “Arezzo&Co”), em cumprimento ao disposto da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Resolução CVM n.º 44., de 2021 (“Resolução 44”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Nesta data, a **ZZAB Comércio de Calçados Ltda.** (CNPJ n.º 07.900.208/0001-06) (“ZZAB”), sociedade controlada pela Companhia, celebrou “Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças” (“Contrato”) com Anna Carolina Martinelli Martins Pellegrini Bassi (“Anna Carolina”), Arnaldo Martins Bassi (“Arnaldo”) e Anna Pellegrini Bassi (“Anna”), estabelecendo, a aquisição, pela ZZAB, da totalidade das quotas representativas do capital social da Guaraná Brasil Difusão de Moda Ltda. (CNPJ n.º 16.590.234/0001-76) (“Carol Bassi” e “Operação”).

A Operação está inserida na estratégia da Arezzo&Co de ampliação de seus negócios no setor de moda e varejo, com diversificação de produtos e expansão de marcas em seu portfólio, reafirmando seu posicionamento de uma *house of brands*.

Com Carol Bassi, a Arezzo&Co entra em excelente companhia no segmento do vestuário feminino, fortalecendo sua presença no mercado de moda premium brasileiro.

A Operação está condicionada à verificação de determinadas condições precedentes usuais em operações dessa natureza.

Em contrapartida à transferência da totalidade das quotas representativas do capital social da Carol Bassi, a ZZAB pagará o montante total de R\$ 180 milhões, sujeito a ajustes comuns a esse tipo de operação, da seguinte forma: (a) R\$ 50 milhões, em moeda corrente nacional, na data do fechamento da Operação; (b) R\$ 50 milhões, em duas parcelas de R\$25 milhões, a serem pagas em 180 dias e 360 dias contados desde a data do fechamento, em moeda corrente nacional; e (c) R\$80 milhões a serem pagos nas seguintes datas: (i) R\$20 milhões em 180 dias contados da data do fechamento da Operação; (ii) R\$30 milhões em 360 dias contados da



data do fechamento da Operação; e (iii) R\$30 milhões em 3 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira no segundo aniversário da data do fechamento e as demais nos aniversários subsequentes (“Parcelas Anuais”). As Parcelas Anuais, serão pagas mediante a entrega de um total de 991.940 (novecentas e noventa e uma mil, novecentas e quarenta) ações da Companhia, calculado pela média das cotações dos últimos 60 (sessenta) pregões anteriores à data da celebração do Contrato, ponderado pelo volume negociado. A Companhia poderá, ainda, quitar referida obrigação mediante o pagamento, em moeda corrente nacional, de valor equivalente ao número de ações previstas acima, multiplicado pela média das cotações das ações da Companhia nos últimos 10 pregões anteriores à data de pagamento, ponderado pelo volume de ações negociadas.

Além disso, caso a Carol Bassi atinja determinadas métricas de desempenho nos exercícios de 2022 e 2025, conforme fixado no Contrato, ZZAB poderá pagar aos atuais sócios da Carol Bassi duas parcelas adicionais contingente de até R\$ 20 milhões cada.

A sócia Anna Carolina e o administrador da Carol Bassi, Caio Campos, deverão permanecer vinculados contratualmente à Carol Bassi no mínimo até o exercício social de 2025.

Estima-se que a Carol Bassi tem o potencial de entregar uma receita bruta de R\$ 110 milhões e um EBITDA de R\$ 32 milhões no exercício social de 2022.

Visto que a Operação está sendo feita diretamente pela ZZAB, subsidiária da Arezzo&Co, a sua consumação não dependerá da apreciação pela assembleia geral da Companhia, nem conferirá direito de retirada a acionistas eventual dissidentes, nos termos do artigo 256 da Lei S.A.

O Stocche Forbes assessorou a Arezzo&Co, e o Itaú BBA e o BMA Advogados assessoraram a Carol Bassi na Operação.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

RAFAEL SACHETE DA SILVA

Diretor Vice-Presidente Corporativo, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores